



**MINAS GERAIS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO**  
**DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**  
**CADERNO I, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PÁG. 05 – COL. 03**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016; no art. 41 da lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no art. 4º do decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso I do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – .....

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão da Superintendência Central de Governança Eletrônica e da Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão;”

Art. 2º – Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 84, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

31 1189815 – 1

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Altera a Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016; no art. 41 da lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no art. 4º do decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – O inciso I do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – .....

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão da Superintendência Central de Governança Eletrônica e da Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão;”

Art. 2º – Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 84, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

**OTTO ALEXANDRE LEVY REIS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão